ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 110/85.

Cria Banda de Música Municipal e dá outras providências

Art. 1º - Fica criada, na Prefeitura Municipal, a Banda de Música NOVA EUTERPE, que contará com Diretoria própria, a ser estabelecida em Regulamento, sendo os seus membros designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal terá o encargo da manutenção do Órgão criado, que poderá, entretanto, contar com contribuições de associados.

Art. 3º - A Banda de Música Municipal de Itabaiana-Pb incubirá, ensinar, difundir e preservar a música, mediante apresentações públicas, por ocasião de festividades cívicas do Município.

Art. 4º - A Banda de Música Municipal de Itabaiana, poderá apresentar-se fora do Município, mediante autorização expressa do Prefeito.

Art. 5º - A Banda de Música Municipal de Itabaiana, fica subordinada à Prefeitura Munivipal.

Continua...

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

Art. 6º - O funcionamento da Banda será objeto de regulamento a ser baixado por Decreto do Executivo, no prazo de 45 dias contados da data da publicação desta Lei.

Art 7º - As despesa decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Municí - pio

Parágrafo Único: Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito de CR$ 30.000.000 (Trinta milhões de cruzeiros) para as despesas iniciais de implantação do Órgão criado.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA em 30 de Janeiro de 1985.

A P R O V A D O

EDILSON DA SILVA ANDRADE - PRESIDENTE

GENTIL CASSIMIRO DA SILVA - 1º SECRETÁRIO